

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8711/2016

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA CULTURA CRISTÃ" (durante a Semana Santa).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/09/2016 16/09/2016 IOM 4202

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12074/2016 - Autoria: Dirlei Gonçalves

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 23.832-3/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.711, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA CULTURA CRISTÔ (durante a Semana Santa).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1°. Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "SEMANA DA CULTURA CRISTÔ, a ser comemorada anualmente durante a Semana Santa.
- § 1°. Durante a Semana Cultural Cristã serão estimuladas atividades a serem realizadas pela iniciativa privada e sem ônus para o Município, voltadas à cultura cristã através de:
- I apresentação de corais, bandas e músicos com arranjos e hinos de louvor e adoração;
 - II apresentação de shows musicais cristãos;
 - III apresentação de peças de teatro e encenações de temas bíblicos;
- IV gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros das igrejas com a comunidade de Jundiaí;
 - V eventos culturais e esportivos;
 - VI palestras e exposições de temas bíblicos;
 - VII feira do livro cristão, exposição de bíblias e demais artigos;
 - VIII demais manifestações que não contraponham os princípios cristãos.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1 Mod. 3